



MINISTÉRIO DA DEFESA

ÍNDICE

1. PRIMEIRA PARTE - PESSOAL

1.1 GESTÃO DE ÉTICA PÚBLICA

1.2 PESSOAL CIVIL

1.2.1 MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

1.2.2 PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE

1.2.3 DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

1.2.4 CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

1.2.5 PESSOAL DE OUTROS ÓRGÃOS À DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

~~2) Operação Verde Brasil 2 - Concessão:~~

~~Em cumprimento às recomendações dispostas no Parecer nº 493/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 21 de julho de 2020 (2525944) e solicitação trazida pelo Despacho no 31/SC-3/CHOC/EMCFA-MD, de 2 de março de 2021 (3293157), o militar a seguir relacionado, faz jus ao pagamento da Gratificação de Representação, “Operação Verde Brasil 2”, no percentual de 2% do soldo de seu posto, no meses e dias abaixo especificados, devidamente autorizado pelo Ministro de Estado da Defesa, por meio do Despacho nº 9/GM-MD, de 18 de maio de 2020 (2290751), com fundamento na alínea a), inciso III, art. 2º da Portaria nº 927 - Cnt Ex, de 1º de agosto de 2016, combinado com a alínea d, Inciso II, art. 1º do Decreto nº 8.733, de 2 de maio de 2016, e art. 10, inciso II, alínea e, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, tendo em vista suas designações e cumprimento de jornadas superiores a oito horas diárias, conforme informações constantes do Processo Sei nº 60200.000202/2020-89:~~

~~Mês de referência: fevereiro de 2021~~

POSTO	NOME	DIA(S) TRABALHADOS NO PERÍODO	TOTAL DIAS
Cel	BADDY MITRE	13, 14	2

~~(Processo nº 60583.000747/2021-19)~~

~~2.2.3 FORÇA AÉREA BRASILEIRA~~

~~Sem alteração.~~

3. TERCEIRA PARTE - LEGISLAÇÃO

a. INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Estágio de Adaptação Funcional (EAF) para novos integrantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 58, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e observado o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000060/2021-44, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos para o planejamento e a condução do Estágio de Adaptação Funcional (EAF) para os militares e servidores designados para o exercício de cargos no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

Art. 2º O Estágio de Adaptação Funcional (EAF) compreenderá exposições sobre:

I - as principais atividades e rotinas das Chefias e do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);

II - atos normativos afetos às atividades do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), publicações doutrinárias em vigor no âmbito deste Estado-Maior e outras de interesse do órgão;

III - atividades desenvolvidas por outros setores da administração central do Ministério da Defesa (AC/MD);

IV - procedimentos de segurança orgânica; e

V - Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. As atividades constantes dos incisos I a V do art. 2º transcorrerão mediante o uso de ferramentas de ensino a distância (EAD) disponibilizadas pela Secretaria-Geral (SG).

Art. 3º Caberá à Assessoria de Doutrina e Legislação (ADL) coordenar o encaminhamento e a atualização do conteúdo das Chefias e do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) aos operadores das ferramentas de ensino a distância (EAD).

Parágrafo único. As Chefias do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) deverão atualizar anualmente suas apresentações, enviando-as, até 31 de janeiro de cada ano, para o e-mail adli.emcfa@defesa.gov.br.

Art. 4º Todas as exposições constantes do Estágio de Adaptação Funcional (EAF) deverão ser concisas e objetivas, devendo abordar os seguintes assuntos, obrigatoriamente:

I - resumo das atribuições regimentais do setor;

II - principais atividades desenvolvidas pelo setor (referentes ao ano em curso); e

III - atividades programadas para os próximos dois anos, quando aplicável.

Parágrafo único. Temas afetos à Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, se pendentes de aprovação formal, poderão ser mencionados desde que ressalvada essa condição, observados a natureza de documento preparatório e os critérios de restrição de acesso e de divulgação.

Art. 5º Caberá às Chefias e ao Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) determinarem a seus novos integrantes, tão logo estes se apresentem prontos para o serviço, que acessem o ambiente de ensino difundido pela Secretaria-Geral (SG).

Art. 6º Os estagiários seguirão os procedimentos para acesso ao ambiente de ensino difundido pela Secretaria-Geral (SG).

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 2/EMCFA, de 9 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 007, de 17 de fevereiro de 2012, folha 328.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

(Processo nº 60080.000060/2021-44)

~~b. PORTARIAS~~

~~MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA~~

~~PORTARIA GM-MD Nº 1.114, DE 3 DE MARÇO DE 2021~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o parágrafo único, do art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e o que consta do processo nº 60631.000891/2021-32, resolve:~~

~~APROVAR A SELEÇÃO procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 3.975/GM-MD, de 26 de novembro de 2020, publicada na Seção 1, página 9 do Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, dos candidatos a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) da ESG, no Campus Brasília/DF, a ser realizado na modalidade semipresencial, nos períodos de 8 de fevereiro a 12 de março (fase a distância) e de 15 a 26 de março de 2021 (fase presencial).~~

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E SERVIDORES CIVIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
_____	_____	_____
Coronel Int	RODRIGO DE ALMEIDA VITÓRIA	Ministério da Defesa
_____	_____	_____
Tenente-Coronel Inf	ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA	Ministério da Defesa
_____	_____	_____

~~FERNANDO AZEVEDO E SILVA~~

~~(DOU nº 044 - Seção 2, de 8 de março de 2021)~~